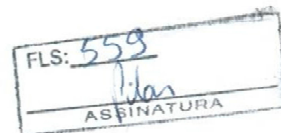




Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2013-CPL/SEED
PROCESSO Nº 50086/2013-SEED
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 dias do mês de Março do ano de 2014, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, com sede no prédio, sito à Av. FAB, 96, Bairro: Centro, Macapá-AP, CEP. 68.900-073 neste ato representado pela sua Secretária ELDA GOMES ARAÚJO, portadora do Registro Geral nº 047264- SEGUP/AP e CPF nº 209.833.012-04, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto nº 5450/2005, 7892/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 026/2013, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Secretária, às fls. 559 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para *eventual Aquisição de mobiliários escolares, para o aparelhamento das Escolas da Rede Estadual do Estado Amapá*, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue:

Lotes nºs: 01, 02, 03 e 04.

Empresa Classificada:

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 11.676.271/0001-88 sito a Av: Estrada do Palmital, 5.000, Palmital, Saquarema/RJ CEP- 28.993-000- Fone/Fax: (22) 2664-4090, E-mail: licitadelta@gmail.com

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA O APARELAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital-TERMO DE REFERÊNCIA.

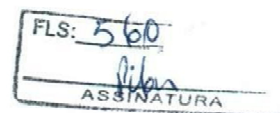
CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED



2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e

2.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEED não será obrigada a adquirir os materiais de consumo/limpeza referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.5. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES

3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED

FLS: 561
Assinatura

objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "c" e "d", caberão pedidos de reconsideração ao Senhor Secretário de Estado da Educação, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Secretaria de Estado da Educação, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 026/2013.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº026/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 026/2013, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

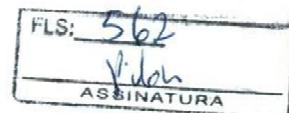
4.5. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 06(seis) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Estado da Educação do Amapá



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED



convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Estado da Educação do Amapá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso a Secretaria de Estado da Educação do Amapá poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. O órgão ou entidade da Administração Pública interessada em utilizar-se desta ATA, deverão manifestar-se junto ao Gerenciador da Ata, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.11. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Local para entrega será no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – Sítio a Rua: Santos Dumont, nº 2218, entre Diógenes Silva e Acelino de Leão, Bairro: Buritizal, Macapá-Amapá, CEP. 68.901-270, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis.

5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas.

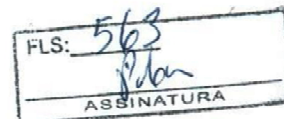
CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED



6.2. Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso na Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item “6.2”, da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

8.1. A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Coordenadoria administrativa da Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela Coordenadoria administrativa da Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento de definitivo, ou outra maior declarada na proposta;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED

FLS: 564
<i>[Assinatura]</i>
ASSINATURA

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos da marca cotada deverão atender as especificações e as características técnicas previstas.

10.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para entrega no prédio do Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, sito a Rua: Santos Dumont, nº 2218, entre Diógenes Silva e Acelino de Leão, Bairro: Buritizal, Macapá-Amapá, CEP. 68.901-270.

10.3. Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo chefe da Unidade de Material e Patrimônio ou pelo Fiscal da SEED;

10.6. Possibilitar a Secretaria de Estado da Educação efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

10.7. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado da Educação qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

10.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Estado da Educação;

10.9. Indenizar terceiros e/ou a Secretaria de Estado da Educação mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.10. A Secretaria de Estado da Educação do Amapá reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;

10.11. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;

10.12. Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED

FLS: 565
<i>[assinatura]</i>
ASSINATURA

10.13. Solicitar da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

10.14. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do material, salvo por autorização prévia e escrita do Instituto da Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos materiais estão a cargo do Chefe da Unidade Administrativa e do Material e Patrimônio, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento dos materiais entregues, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

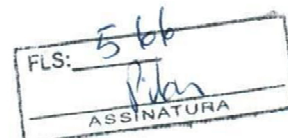
13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 quando não restarem fornecedores registrados.



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEED



13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria de Estado de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2013 e seus anexos, a propostas da empresa e o Extrato da Ata de Registro de Preços (anexo I): DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, classificada no certame supranumerado para os Lotes: 01, 02, 03 e 04.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nº 7892/13, e 5.504/2005, e demais normas aplicáveis.

14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 31 de Março de 2014.



ELDA GOMES ARAUJO
Secretaria de Estado da Educação do Amapá

DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 11.676.271/0001-88

Testemunhas:

1ª
C.I. nº: 200.951-11 CPF nº: 415725302-78.

2ª
C.I. nº: 1877388 CPF nº: 137181692-15